



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2018/00176**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK** doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.549.061/0001-80, estabelecida na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, Nº 40 - Salas 1004/1005/1006 - Ed. Infinity Center – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29.101-350, representada neste ato por **WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 711.460.677-04 e da Cédula de Identidade nº 0.537.240-76 IFP/RJ, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2018/00176**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência de adesão à **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 21/2017 da Eletrobras Distribuição Piauí (CEPISA) UASG: 942100**, com base no Decreto N.º 3.555, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelo Decreto N.º 3.693, de 20/12/2000, Decreto Pela Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7892, de 23/01/2013 e pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993, Decreto 8.538/2015 e alterações, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em 02/08/2018, por despacho de fl. 386 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de infraestrutura de servidores *blade* para expansão e melhorias do ambiente de virtualização da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo (JFES), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

2.1. Os equipamentos serão especificados conforme as suas características e finalidades a que se destinam, conforme especificação abaixo:

*U*

*[Assinatura]*  
Página 1 de 27



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Chassi para servidores <i>blade</i> , incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses.	01	50.000,00	50.000,00
2	Switch 10 gigabit LAN para o chassi, incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses.	02	28.000,00	56.000,00
3	Switch 16 gigabit SAN <i>fibre channel</i> para o chassi, incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses.	02	52.350,00	104.700,00
4	Servidor lâmina para virtualização, incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses.	12	71.500,00	858.000,00
5	Switch Ethernet <i>Top of Rack</i> (TOR) 10 gigabit para SAN ISCSI, incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses.	02	60.362,00	120.724,00
Valor total (R\$)				1.189.424,00

2.2. **ITEM 1 – CHASSI PARA SERVIDORES BLADE**

2.2.1 Chassi para Servidores Lâmina, com até 10Us de altura máxima.

2.2.2 Possuir *backplane* ou *midplanes* passivos com suporte a módulos de I/O e gerenciamento redundantes.

2.2.3. Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) baias *hot pluggable* para a inserção de lâminas (*blades*) de servidores com até 02 (dois) processadores.

2.2.4. Deverá ser fornecido número suficiente de chassis que permita a expansão para no mínimo 16 lâminas (*blades*) de servidores com até 02 (dois) processadores.

2.2.5. Unidade de CD/DVD interna ou externa ao chassi.

2.2.6. Deve ser preparado para instalação em *rack* padrão de 19”, contendo todos os trilhos e cabos necessários para sua instalação.

2.2.7. Possuir painel de controle frontal com *display* em LCD *hot pluggable* a fim de fornecer informações sobre as lâminas, módulos de controle, fontes, alertas e avisos críticos.

2.2.8. Possuir no mínimo 01 (uma) porta de comunicação padrão USB.

2.2.9. Deve possuir tampas de cobertura original do fabricante para as baias (ou *slots*) de servidores tipo lâmina que porventura não sejam ocupadas, de modo a garantir uma melhor ventilação do gabinete.

2.2.10. Deve possuir sistema de ventilação redundante com suporte de substituição a quente (*hot swap*), permitindo que qualquer ventilador seja substituído sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

- 2.2.11. O sistema de ventilação deve ser redundante do tipo N+1, permitindo que, no caso de falha de qualquer um dos ventiladores, os restantes consigam manter a temperatura adequada para sustentar o funcionamento normal de todas as lâminas de servidores instaladas. O chassi deve ser equipado com sua capacidade máxima de ventiladores, a fim de suportar a capacidade total de crescimento do chassi.
- 2.2.12. Deve possuir fontes de alimentação redundantes em regime N+N com suporte a substituição a quente (*hot swap*), permitindo que qualquer fonte seja substituída sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados, que deverá funcionar com todos os seus módulos (servidores, I/O, CMC, etc) ativos mesmo no caso de falha de 50% das fontes.
- 2.2.13. Deve ser aderente ao padrão de gerenciamento de energia PMBus 1.1.
- 2.2.14. Deve usar um gerenciamento de energia inteligente de forma a garantir que a carga seja distribuída entre as fontes e que somente a quantidade necessária seja utilizada.
- 2.2.15. Possuir *fabrics* idênticos e simétricos para conexão às lâminas.
- 2.2.16. Deverá ser fornecido com console de gerenciamento (KVM – *Keyboard, Video, Monitor*) integrado no chassi. A saída de vídeo deverá suportar resolução mínima de 1280 x 1024 e 65.000 de cores, que deverá permitir conexão com outros KVM externos do mesmo fabricante ou de terceiros.
- 2.2.17. Deverá ser fornecido com persistência dos endereços de *Storage* com acesso *Fibre Channel* (WWN), de placas de rede *Ethernet* (MAC) e controladoras iSCSI. Considerando-se o somatório de endereços da configuração máxima das lâminas/chassis. Eliminando o impacto e retrabalho de configuração no caso de troca/reposição/upgrade de lâminas ou módulos de I/O. Esta característica deve ser fornecida com mecanismo de redundância, para não se tornar um ponto único de falha. Deve permitir uma granularidade por *slot* ou para o chassi.
- 2.2.18. O sistema de fontes de energia deve permitir também que no caso de falha de uma das fontes, as restantes consigam manter as condições elétricas e de potência adequadas para manter o funcionamento normal de todas as lâminas de servidores instaladas.
- 2.2.19. Deve vir instalado com o número de fontes suficientes para suportar a capacidade total de expansão de lâminas do mesmo, sendo que as fontes deverão seguir o padrão de tensão de alimentação em 220V, monofásica e frequência de 60 Hz.
- 2.2.20. As baias de I/O do chassi devem permitir a instalação, ou substituição de qualquer *switch* sem afetar a operação dos outros componentes no chassi. O chassi deve possuir capacidade de instalação de no mínimo 06 (seis) baias para módulos de I/O. Os módulos de I/O devem ser *hot swap* com acesso traseiro e devem suportar as diversas tecnologias atuais como: *Ethernet* 1 Gbit/s e 10 Gbit/s, *Fibre Channel* e *Infiniband*.
- 2.2.21. Deverá ser fornecida uma console retrátil de 1U com um teclado, mouse e vídeo de 17” integrados.
- 2.2.22. **Módulo de gerenciamento do chassi**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

- 2.2.22.1. O chassi deve suportar e ser fornecido com módulos de gerenciamento redundantes.
- 2.2.22.2. Permitir a autenticação de usuários opcional via *Active Directory* e serviços LDAP.
- 2.2.22.3. Permitir o redirecionamento da console para acesso remoto a cada servidor em lâmina, independentemente do status do mesmo, podendo haver interação de teclado e mouse em qualquer momento.
- 2.2.22.4. Definir IDs para *login* e senha.
- 2.2.22.5. Permitir o acesso às lâminas (lâmina) mesmo que esteja desligado ou em caso de queda ou travamento do sistema operacional, utilizando alimentação chamada *standby* (desde que o servidor esteja conectado a alimentação elétrica).
- 2.2.22.6. Permitir o acesso ao gerenciamento das lâminas através de *single sign on*.
- 2.2.22.7. Monitorar o *status* do chassi, lâmina server assim como outros componentes da solução.
- 2.2.22.8. Criar logs de eventos.
- 2.2.22.9. Permitir integração e troca de informações com cada um dos módulos de gerência das lâminas, a fim de calcular a quantidade de energia que será necessária para o fornecimento a cada uma das lâminas.
- 2.2.22.10. Monitorar velocidade de ventiladores, temperatura e utilização de energia do chassi.
- 2.2.22.11. Possibilitar ligar e desligar servidores remotamente.
- 2.2.22.12. Possibilitar o gerenciamento local do chassi e servidores através de monitor, teclado e mouse.
- 2.2.22.13. Possuir mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos ou manuais para balancear força, calor, densidade e desempenho, conforme a carga de trabalho e ambiente, inclusive com software de gerenciamento.
- 2.2.22.14. Caso o módulo de gerenciamento não possua a funcionalidade de *switch* KVM local, deverá ser oferecido um *switch* KVM externo e cabos KVM para conexão de todas as lâminas do chassi com esse *switch* KVM.
- 2.2.22.15. Suporte a acesso via web com suporte a criptografia de 128-bit SSL 3.0.
- 2.2.22.16. Possuir *Secure Shell* (SSH).
- 2.2.22.17. Permitir que seja desabilitado o acesso via painel frontal.
- 2.2.23. Deverão ser fornecidas duas PDUs, com seus respectivos acessórios, compatíveis com o chassi fornecido.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

**2.3. ITEM 2 – SWITCH 10 GIGABIT LAN PARA O CHASSI**

- 2.3.1. Ser compatível com o chassi ofertado.
- 2.3.2. Cada *switch* deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas externas 10 GbE SFP+, com cabos de fibra de no mínimo 5 metros e seus respectivos transceptores. Para cada porta deverão ser entregues 2 (dois) *transceivers* 10GB SFP+. Estas portas serão utilizadas para conexões externas e não deverão ser utilizadas para o *stacking*.
- 2.3.3. Cada *switch* deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas externas 40 GbE QSFP+, com cabos mínimo 5 metros distribuídos de forma igual entre unidades e seus respectivos conectores.
- 2.3.4. Cada *switch* deverá ter portas internas 1/10 GbE em quantidade suficiente para a conexão dupla e redundante de todas as portas dos servidores.
- 2.3.5. Caso não seja possível atender o número de portas especificadas, o fornecedor poderá adicionar mais *switches* no *stacking* para o atendimento da especificação.
- 2.3.6. Cada par de *switches* deverá trabalhar em *stack*, sendo assim deverão ser fornecidos todas as portas e cabos necessário para *stack*.
- 2.3.7. Deve ser possível empilhar pelo menos 06 (seis) destes *switches*.
- 2.3.8. O empilhamento deve ser feito em anel (*stack ring*) para garantir que, na eventual falha de um *link*, a pilha continue a funcionar.
- 2.3.9. Deverá utilizar portas específicas para o *stacking* adicionalmente as 08 portas externas 1/10 GbE SFP+.
- 2.3.10. Em caso de falha do *switch* controlador da pilha, um controlador *backup* deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual.
- 2.3.11. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 320 Gbps entre os comutadores membros da pilha.
- 2.3.12. A pilha de *switches* deverá ser gerenciada como uma entidade única.
- 2.3.13. A pilha de *switches* deverá ser gerenciada através de um único endereço IP.
- 2.3.14. Todos os *switches* deverão ser *non-blocking* (capacidade de processamento igual ou superior a soma das velocidades de todas as portas x dois para suportar comunicação *full-duplex*).
- 2.3.15. Todos os *switches* deverão ter capacidade de comutação local permitindo a comunicação servidor-servidor dentro do chassi.
- 2.3.16. Cada *switch* deverá ter capacidade de processamento de pelo menos 960 milhões de pps (pacotes por segundo) em nível 2 e nível 3 (modelo OSI).
- 2.3.17. Cada *switch* deverá ter capacidade para no mínimo 128.000 endereços MAC.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

- 2.3.18. Suporte a *Jumbo Frame*: 12K.
- 2.3.19. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser padrão RS-232 ou USB. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos).
- 2.3.20. Gerenciável via Telnet e SSH.
- 2.3.21. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3).
- 2.3.22. Implementar nativamente 4 grupos RMON (*History, Statistics, Alarms e Events*) conforme RFC 1757.
- 2.3.23. Implementar o protocolo Syslog para funções de *logging* de eventos.
- 2.3.24. Implementar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*).
- 2.3.25. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS.
- 2.3.26. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento.
- 2.3.27. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x).
- 2.3.28. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.
- 2.3.29. Possuir controle de *broadcast, multicast e unicast* por porta.
- 2.3.30. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do *switch* em que se localiza tal MAC.
- 2.3.31. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída.
- 2.3.32. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame *Ethernet* (IEEE 802.1p CoS).
- 2.3.33. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo *Differentiated Services Code Point* (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.
- 2.3.34. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- 2.3.35. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, *Spanning Tree*).
- 2.3.36. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q.
- 2.3.37. Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

- 2.3.38. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN.
- 2.3.39. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.
- 2.3.40. Implementar VLAN *Trunking* conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet*. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.
- 2.3.41. Implementar a funcionalidade de *Link Aggregation* (LAGs) conforme padrão IEEE 802.3ad.
- 2.3.42. *Link Aggregation* deve suportar no mínimo 128 grupos por *switch* com até 16 membros por LAG (IEEE 802.3ad).
- 2.3.43. Implementar o Protocolo *Spanning-Tree* conforme padrão IEEE 802.1d.
- 2.3.44. Implementar o padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*), com suporte a no mínimo 128 instâncias simultâneas do protocolo *Spanning Tree*.
- 2.3.45. Implementar o padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*)
- 2.3.46. Implementar o padrão VRRP (2338).
- 2.3.47. Implementar mecanismo de proteção da *root bridge* do algoritmo *Spanning-Tree* para prover defesa contra ataques do tipo *Denial of Service* no ambiente nível 2.
- 2.3.48. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo *fast forwarding* (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente.
- 2.3.49. Suporte a RFC 802.1ab (LLDP).
- 2.3.50. Suporte a DCB (*Data Center Bridging*), com suporte aos protocolos *Priority-based flow control* (PFC – IEEE 802.1Qbb), *Enhanced Transmissions Selections* (ETS – IEEE 802.1Qaz).
- 2.3.51. Suporte à tecnologia FCoE operando em modo *Gateway* e trânsito.
- 2.3.52. Roteamento *Layer 3*, deve implementar RIPv1, RIPv2, OSPF e OSPFv2.
- 2.3.53. Deve implementar VLAN *Tagging*, *Double VLAN Tagging* e GVRP conforme 802.1Q.
- 2.3.54. Deve Implementar *Frame extensions* para VLAN *Tagging* conforme 802.3ac.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

- 2.3.55. Deve implementar PVST+.  
2.3.56. Deve implementar DCB, DCBx, ISCSI e FIP *Snooping*.

**2.4. CHASSI** **ITEM 3 – SWITCH 16 GIGABIT SAN FIBRE CHANNEL PARA O**

- 2.4.1. Ser compatível com o chassi ofertado.  
2.4.2. Não será aceita a utilização de módulos com tecnologia *pass-thru*.  
2.4.3. *Full Fabric Switch* com a quantidade de portas de *Fibre Channel* suficientes para conectar todas as HBAs das lâminas internas em configuração *dual port* ao gabinete a 8/16 Gbps, e pelo menos 08 (oito) portas externas para a rede *SAN Fibre Channel*, habilitadas com 16GB SFP+.  
2.4.4. Todas as portas do *switch* deverão estar licenciadas e habilitadas.  
2.4.5. Suporte a *F\_ports*, *E\_ports*, *D\_ports* (*diagnostic Port*), *M\_Port*(*Mirror Port*), *U\_port*, *N\_Port*.  
2.4.6. Possuir pelo menos 1 (uma) porta de gerenciamento.  
2.4.7. Configurável e licenciado em modo *gateway* de acesso NPIV, para interoperabilidade entre múltiplos fornecedores.  
2.4.8. Conter portas de auto-negociação na faixa de velocidade 8Gbps e 16Gbps.  
2.4.9. Suportar *ISL Trunking* de até 8 (oito) ISLs combinados em um único *trunk* lógico de 64Gbps.  
2.4.10. Latência do *fabric* de no máximo 700 ns sem contenção.  
2.4.11. Requisitos de segurança como: SSL, SSH v2, HTTPS, LDAP, RADIUS, *Role Based Access Control*, DH-CHAP, *Port Binding*, *Secure RPC*, *Secure Copy*, IPsec e *IP Filtering*.  
2.4.12. Requisitos de *fabric* como: *Simple Name Server* (SNS), *Registered State Change Notification* (RSCN), NTP v3, *Reliable Commit Service* (RCS), *Dynamic Path Selection* (DPS), *port/WWN zoning*, *broadcast zoning* e *FDMI*.  
2.4.13. Gerenciável via SNMP v1/v3.  
2.4.14. Deverá possuir SFP+ *Short-Wavelength Laser* (SWL) para as portas externas.

**2.5. ITEM 4 – SERVIDOR LÂMINA PARA VIRTUALIZAÇÃO**

- 2.5.1. Ser compatível com o chassi para lâminas ofertado.  
2.5.2. Ser compatível com os *switches* ofertados.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

2.5.3. O modelo ofertado deverá ser novo e sem uso anterior, estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.5.4. Tipo de servidor: Servidor tipo dual processado de arquitetura x86 com 2 processadores com no mínimo 12 *cores* por processador físico.

2.5.5. Gabinete modular tipo Lâmina, compatível com o chassi ofertado, devendo ser do mesmo fabricante.

2.5.6. A alimentação elétrica e a ventilação devem ser providas pelo chassi.

2.5.7. Possuir, no mínimo, 02 (duas) baias frontais para disco rígido de 2.5 polegadas, *hot pluggable*.

**2.5.8. Processador**

2.5.8.1. O servidor deverá ser fornecido com 02 processadores com tecnologia 12 *cores*, originalmente projetado para servidores.

2.5.8.2. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 32 ou 45 nanômetros.

2.5.8.3. A memória *cache* L2 e/ou L3 deverão estar integrados ao processador com no mínimo 30 MB de *cache*.

2.5.8.4. Capacidade de operar com memória de 2400 MHz de frequência, sem a perda da frequência informada.

2.5.8.5. A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo de 9.6 GT/s (*Gigatransfers* por segundo).

2.5.8.6. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização.

2.5.8.7. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.2.0 e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

**2.5.9. Desempenho**

2.5.9.1. O processador ofertado deverá ter índice SPECINT\_RATE2006 (BASE) auditado de no mínimo 950 para 2 processadores. Os índices SPECINT\_RATE2006 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> *Standard Performance Evaluation Corporation*. Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

2.5.9.2. Não será aceito modelo de lâmina não auditada pelo *Standard Performance Evaluation Corporation* ou auditada antes de 2011.

**2.5.10. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (chipset)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

- 2.5.10.1. O *chipset* deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 8.0 GT/s.
- 2.5.10.2. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 4 canais de memória.
- 2.5.10.3. Controladora de memória (no *chipset* ou integrada ao processador) deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR-4 RDIMM com frequência igual ou superior a 2400MHz.
- 2.5.10.4. No caso de falha de qualquer um dos processadores, o servidor deverá executar automaticamente reinicialização, sem necessidade de intervenção manual.
- 2.5.10.5. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0.
- 2.5.10.6. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- 2.5.11. BIOS**
- 2.5.11.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos *copyright* sobre esta BIOS, comprovado através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizações.
- 2.5.11.2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (*Asset Tag*). Ambas informações devem ser passíveis de consulta via *software* de gerenciamento.
- 2.5.11.3. Deverá possuir *chip* de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) compatível com a norma *TPM Specification Version 1.2* especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*).
- 2.5.12. Interface de Rede 10 Gbit**
- 2.5.12.1. Ser compatível com a lâmina e com o *switch* ofertado.
- 2.5.12.2. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas padrão *Ethernet*.
- 2.5.12.3. Suportar taxa de transferência de 10Gbps por porta.
- 2.5.12.4. Suporte *iSCSI remote boot*, *FCoE boot from SAN* e *Pre-execution environment (PXE) 2.0*.
- 2.5.12.5. Suporte PXE, RSS, MSI-X.
- 2.5.12.6. *Checksum Offload* para Tx/Rx IP, TCP e UDP.
- 2.5.12.7. *TCP segmentation/large send offload* e DCB.
- 2.5.12.8. Compatibilidade com as especificações *Ethernet IEEE: 802.3ae, 802.1Qaz, 802.3x, 802.1Qbb*.
- 2.5.12.9. Suporte para *Jumbo frame* 1,500 bytes.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

2.5.12.10. *Switch Independent Partitioning (NPAR) e Virtual Extensible LAN (VXLAN) packet task offloads.*

**2.5.13. Interface de Rede 16 Gbit**

- 2.5.13.1. Ser compatível com a lâmina e com o *switch* ofertado.
- 2.5.13.2. Possuir no mínimo 2 (duas) portas padrão *Fiber Channel*.
- 2.5.13.3. Suportar taxa de transferência de 16Gbps por porta.
- 2.5.13.4. Possuir suporte a NPIV.
- 2.5.13.5. SCSI-3 *Fibre Channel Protocol (SCSI-FCP)*.
- 2.5.13.6. *Fibre Channel Tape (FC-TAPE) Profile*.
- 2.5.13.7. SCSI *Fibre Channel Protocol-2 (FCP-2)*.
- 2.5.13.8. *Second Generation FC Generic Services (FC-GS-2)*.
- 2.5.13.9. *Third Generation FC Generic Services (FC-GS-3)*.

**2.5.14. Controladora de Vídeo**

- 2.5.14.1. 01 (uma) controladora de vídeo por servidor.
- 2.5.14.2. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16 MBytes.
- 2.5.14.3. Resolução gráfica de 1280 x 1024.

**2.5.15. Controladora de Disco Rígido (RAID)**

- 2.5.15.1. 01 (uma) controladora com tecnologia SAS.
- 2.5.15.2. Interface controladora RAID SAS/SATA com taxa de transferência de 6 Gb/s.
- 2.5.15.3. Possuir pelo menos suporte para 2 (dois) discos SAS.
- 2.5.15.4. Memória *cache* de no mínimo 1GB (um *gigabytes*).
- 2.5.15.5. Suporte a RAID 0,1,5,6 e 10 por *hardware*.
- 2.5.15.6. Deverá possuir *software* de configuração de array que permita o diagnóstico do Array de discos.
- 2.5.15.7. A controladora deverá possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas proativos na eminência de falha dos discos.

**2.5.16. Armazenamento**

- 2.5.16.1. 2 (dois) Discos rígidos padrão SSD de no mínimo 400GB (quatrocentos *gigabytes*) *hot pluggable* de 2.5 polegadas.
- 2.5.16.2. Tecnologia de pré-falha SMART (*Self Monitor Analysis Report Test*) ou equivalente incorporado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

2.5.16.3. 2 (duas) unidade de armazenamento de no mínimo 16Gb cada, padrão SD ou SSD, exclusivo para instalação do software de virtualização.

**2.5.17. Unidade de Leitura DVD ROM**

2.5.17.1. Deverá permitir acesso a DVD externo ou virtual.

**2.5.18. Memória RAM**

2.5.18.1. Módulos de memória RAM tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*) e velocidade de 2400MHz.

2.5.18.2. Possuir 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes).

2.5.18.3. Suportar expansão de memória RAM para até 1500 GB (mil e quinhentos gigabytes).

**2.5.19. Compatibilidades**

2.5.19.1. O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft para o sistema operacional *Windows Server 2012* a ser comprovado através do link <http://www.windowsservercatalog.com>.

2.5.19.2. O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (*Hardware Compatibility List*) da *Red Hat* para o sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux 6* ou superior a ser comprovado através do link <https://hardware.redhat.com>.

2.5.19.3. O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL (*Hardware Compatibility List*) da VMWare para o software de virtualização *VMware vSphere 6* a ser comprovado através do link <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory=server>.

**2.5.20. Drivers**

2.5.20.1. Deverá ser fornecido obrigatoriamente junto com o servidor, CD/DVD de inicialização contendo o programa de inicialização e configuração do servidor, para as versões dos sistemas operacionais citados no item "Compatibilidade com Sistema Operacional" e próprio para o servidor ofertado, o qual deverá conter todos os drivers (interface de rede, controladora de disco rígido, controladora de vídeo e demais componentes que o acompanham) possibilitando ao usuário facilidades na instalação do sistema operacional.

2.5.20.2. Não serão aceitos para atendimento deste item, CD/DVD contendo somente os *drivers*.

**2.5.21. Gerenciamento e Inventário**

2.5.21.1. Cada servidor lâmina deve possuir controladora de gerenciamento integrada que possibilite o gerenciamento "*out-of-band*" de forma conjunta com o módulo de gerenciamento do chassi, provendo uma solução centralizada de gerenciamento do hardware.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

- 2.5.21.2. *Software* de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento, com os seguintes recursos:
- 2.5.21.2.1. Permitir o gerenciamento centralizado ou individual de todos os servidores ofertados através de interface WEB.
- 2.5.21.2.2. Realizar inventário de hardware, BIOS e *firmware* e possibilitar a geração de relatórios customizados.
- 2.5.21.2.3. Suportar *update* de BIOS e *firmware*, podendo ser executado em grupos de servidores ou individualmente.
- 2.5.21.2.4. Emitir alertas de falha de *hardware* e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail.

**2.6. ITEM 5 – SWITCH ETHERNET TOP OF RACK (TOR) 10 GIGABIT PARA SAN ISCSI**

- 2.6.1. Deve possuir 48 portas de comutação 10 Gigabit *Ethernet* com sensor automático no padrão SFP+.
- 2.6.2. Deve possuir 6 portas 40GB QSFP+.
- 2.6.3. Deverá acompanhar 1 cabo com conectores QSFP+ de no mínimo 0,5 metros.
- 2.6.4. Capacidade de *switching* de no mínimo 1440 Gbps.
- 2.6.5. Taxa de encaminhamento de no mínimo 1000 Mpps.
- 2.6.6. Suporte a no mínimo 160.000 endereços MAC e até 4.000 VLANs Ids simultâneas.
- 2.6.7. Suporte a *JumboFrames* de no mínimo 12K.
- 2.6.8. Otimizado para iSCSI.
- 2.6.9. Mínimo de 9 MB de Memória *Packet Buffer*.
- 2.6.10. Suporte a *Link Aggregation*.
- 2.6.11. Deve implementar PVST+.
- 2.6.12. Suporte a no mínimo o padrão *Layer 3* com:
- 2.6.13. Deve implementar RIPv1, RIPv2, OSPFv2, OSFPv3 e BGP.
- 2.6.14. •□□IEEE 802.3u – 100 Base-T.
- 2.6.15. •□□IEEE 802.3ab – 1000 Base-T.
- 2.6.16. IEEE 802.3ac – VLAN *Tagging*.
- 2.6.17. IEEE 802.3ad – *Link Aggregation*.
- 2.6.18. IEEE 802.3ae – 10 Gige.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

- 2.6.19. IEEE 802.3ba – 40 GigE.
- 2.6.20. IEEE 802.1D – *Spanning Tree*.
- 2.6.21. IEEE 802.1S – *Multiple Spanning Tree*.
- 2.6.22. IEEE 802.1W – *Rapid Spanning Tree*.
- 2.6.23. IEEE 802.1Q – *VLAN Tagging, Double VLAN Tagging, GVRP*.
- 2.6.24. IEEE 802.1Qbb – PFC.
- 2.6.25. IEEE 802.1Qaz ETS.
- 2.6.26. IEEE 802.1v – *Protocol-based VLANs*.
- 2.6.27. IEEE 802.1p – *Ethernet Priority with User Provisioning and Mapping*.
- 2.6.28. IEEE 802.1X – *Port-based Authentication*.
- 2.6.29. IEEE 802.3x – *Flow Control*.
- 2.6.30. IGMP *Snooping* v1/v2/v3.
- 2.6.31. IGMP *Proxy*.
- 2.6.32. Deve implementar VRRP e VRF IPv4 e IPv6 para OSPF e BGP.
- 2.6.33. Suporte a no mínimo o padrão *Multicast* com:
- 2.6.34. IGMPv1.
- 2.6.35. IGMPv2.
- 2.6.36. IGMPv3.
- 2.6.37. MSDP.
- 2.6.38. Deve implementar *DCBx Application TLV (iSCSI, FCoE)*.
- 2.6.39. Deve implementar VLT ou Mlag, ou característica comprovadamente similar.
- 2.6.40. Equipamento deve vir acompanhado de porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em *rack* padrão 19”.
- 2.6.41. Fontes internas redundantes e *hot-swap*.
- 2.6.42. Deverão ser fornecidos 24 *transceivers* padrão 10GB SFP+ SR .
- 2.6.43. Deverão ser fornecidos 4 *transceivers* padrão 1GB BaseT .
- 2.6.44. Deverão ser fornecidos 2 *transceivers* padrão 10GB SFP+ LR.
- 2.6.45. Deverão ser fornecidos 24 cabos de fibra com capacidade de comunicação de até 10Gb/s compatíveis com o *switch* ofertado, de no mínimo 5 metros.

u





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

**2.7. ITENS 1 A 5 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.7.1. Devem ser fornecidos todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

2.7.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.7.3. Deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informado modelo, quantidade e *PartNumber*, conforme o caso, dos seguintes componentes: ventiladores, fonte, interface de gerenciamento, *transceivers*, garantia, etc.

2.7.4. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

2.7.5. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

2.7.6. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

**2.8. ITENS 1 A 5 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

2.8.1. Deverá ser realizado por técnico certificado pelo fabricante, a proposta técnica deverá vir acompanhada do certificado do profissional que irá realizar a instalação.

2.8.2. Deverão ser executados serviços de instalação, configuração e integração dos diversos produtos instalados para o funcionamento completo da solução adquirida, compreendendo no mínimo as seguintes atividades:

2.8.2.1. Desembalagem do equipamento, inspeção do mesmo para verificar danos e instalação de acordo com as especificações do produto (o equipamento será incluído em um rack, se fizer parte de um sistema deste tipo). Instalação dos demais acessórios da solução.

2.8.2.2. Instalação de opcionais internos de hardware adquiridos com o sistema.

2.8.2.3. Conexão com os demais equipamentos, criação de VLANs e ACLs, se necessário.

2.8.2.4. Configuração do equipamento para o perfeito funcionamento de acordo com as melhores práticas do fabricante.

*u*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

**2.9. ITENS 1 A 5 - GARANTIA**

2.9.1. Os equipamentos fornecidos devem possuir garantia padrão do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte.

2.9.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).

2.9.3. A **CONTRATADA** deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

2.9.4. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7.

2.9.5. A **CONTRATADA** também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

2.9.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

2.9.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da **CONTRATADA**, etc.

2.9.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

2.9.9. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da **CONTRATADA** se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

2.9.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

2.9.11. Deverá possuir sistema para abertura de chamado automático, em caso de falha de componentes, diretamente com o fabricante do equipamento

2.9.12. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 dias para solucionar quaisquer problemas referente a substituição de peças em garantia.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSO FINANCEIRO:**

4.1. O valor global do objeto do presente CONTRATO, é de **R\$ 1.189.424,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme discriminação no quadro a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Chassi para servidores <i>blade</i> , incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses.	01	50.000,00	50.000,00
2	Switch 10 gigabit LAN para o chassi, incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses	02	28.000,00	56.000,00
3	Switch 16 gigabit SAN <i>fibre channel</i> para o chassi, incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses.	02	52.350,00	104.700,00
4	Servidor lâmina para virtualização, incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses.	12	71.500,00	858.000,00
5	Switch Ethernet Top of Rack (TOR) 10 gigabit para SAN ISCSI, incluindo instalação e garantia de no mínimo 60 meses.	02	60.362,00	120.724,00
Valor total (R\$)				1.189.424,00

4.2. O valor contratado é firme e irrevogável, não sendo admitido qualquer reajuste.

4.3. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2018, à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (085322)**

**ELEMENTO DE DESPESA : 449052-35**

**NOTA DE EMPENHO : 2018NE000489, de 03/08/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação oficial do instrumento contratual. A eventual reprovação do material, em qualquer fase do fornecimento, não implicará em alteração do prazo de entrega, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

das multas contratuais. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando protocolados, em tempo hábil, antes de findo o prazo de entrega. A prorrogação do prazo de entrega, caso ocorra, será regida pela Art. 57 da Lei 8.666/93 e ensejará na prorrogação do prazo de vigência por igual período, desde que devidamente motivada por fatos não imputáveis à **CONTRATADA**.

5.2. Os equipamentos/material deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Seção Judiciária do Espírito Santo**

Ed. Sede

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES

Ed. Cidade Alta

Rua São Francisco, 52, Centro, Vitória – ES, CEP: 29.015-200

5.2.1. Agendamentos de serviços, entregas e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da SJES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no endereço da **CONTRATANTE** e no horário de 12:00 as 19:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

5.3. Os materiais serão fornecidos com embalagem adequada para transporte, ficando a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos de embalagens insuficientes e inadequadas. A **CONTRATADA** deverá ainda apresentar o desenho de embalagem, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

5.4. Deverão ser informadas as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, bem como o fator de empilhamento e simbologia quanto a intempéries, também quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

5.5. Até a efetiva entrega, cabe à **CONTRATADA** arcar com todos os custos e adotar as providências necessárias inerentes ao seguro, transporte e descarga do material, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou equipamentos da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá, ainda, informar à **CONTRATANTE** o nome da transportadora, o peso e as dimensões por volume de carga, os equipamentos ideais para descarga do material, e os itinerários de transporte das entregas.

**CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, em especial quanto à





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

qualidade e à quantidade dos materiais, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos da instalação dos equipamentos. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, a partir da publicação oficial do instrumento contratual, já incluso o prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias.

7.2. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação oficial do instrumento contratual, admitida prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2. Entregar os materiais, quando for o caso, com o manual do usuário, com uma versão em português, além da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, devendo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o produto com avarias ou defeitos.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste **CONTRATO**.

8.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste **CONTRATO**.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do **CONTRATO**.

8.9. A **CONTRATADA** terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO** para entregar todo o material/equipamentos adquiridos pela **CONTRATANTE**.

8.10. Designar preposto para atuar, junto à **CONTRATANTE**, na elaboração e acompanhamento de plano de instalação, garantindo assim seu máximo proveito pelo **CONTRATANTE**.

8.11. A **CONTRATADA** deverá, através de seu preposto, em até 15 dias após a entrega dos produtos, agendar reunião com a equipe técnica do **CONTRATANTE** para apresentação de todo planejamento de instalação da solução adquirida.

8.12. O preposto da **CONTRATADA** deverá acompanhar o desenvolvimento do plano que foi elaborado, tomando as medidas necessárias para garantir o perfeito atendimento ao cronograma definido, dando ciência imediata à **CONTRATANTE** qualquer problema que possa impactar nos prazos estipulados neste plano, e propondo medidas corretivas quando necessário.

8.13. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.14. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus referente aos danos diretos decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE**.

8.15. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.17. Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não podendo atribuir a **CONTRATANTE** qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

8.18. Responder e ressarcir a **CONTRATANTE**, ou terceiros por eventuais danos diretos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

8.19. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do **CONTRATO**.

8.20. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações expressamente identificadas como confidenciais, que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do **CONTRATO**, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto.

8.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos diretos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros.

8.22. Disponibilizar a **CONTRATANTE**, pró-ativamente, as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares e equipamentos tão logo haja disponibilidade do material.

8.23. Assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à **CONTRATANTE**, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas. O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da **CONTRATADA**, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do **CONTRATO**.

8.24. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todas as informações a que tenha acesso em razão da execução dos serviços, independentemente da mídia, responsabilizando-se pelas ações ou omissões de seus profissionais.

8.25. Não divulgar, reproduzir ou utilizar as informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas.

8.26. Assegurar que cada empregado ou prestador de serviços, esteja ciente de:

8.27. O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;

8.28. Em caso de cancelamento ou término da vigência do **CONTRATO** fica estabelecido que todo o histórico de incidentes deverá ser entregue a **CONTRATANTE** no formato a ser definido entre as partes.

8.29. Manter, junto a **CONTRATANTE**, cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.30. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da **CONTRATANTE**.

8.31. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado especialmente designado.
- 9.4. Efetuar os pagamentos no prazo previsto.
- 9.5. Prestar à **CONTRATADA** quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DEZ – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 10.1. Os faturamentos ocorrerão após o recebimento definitivo em local definido.
- 10.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 10.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
  - b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**
- 10.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

10.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

10.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

10.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10.10. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

10.10.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

10.10.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**.

10.10.3. Natureza da operação.

10.10.4. Data de emissão.

10.10.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

10.10.6. O número de controle da nota fiscal.

10.10.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

10.10.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

10.10.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso

10.10.10. Valor total da nota fiscal.

10.11. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de **CONTRATOS**. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

10.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

10.12.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

10.12.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA ONZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS OU PREVENTIVAS**

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLAUSULA DOZE - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por representantes da **CONTRATANTE**, que competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, e de tudo dará ciência à Administração, na forma do que estabelece o artigo 24 da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI.

12.2. A gestão e a fiscalização do **CONTRATO** de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TREZE- PENALIDADES**

13.1. Para danos que a **CONTRATADA** provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, a mesma deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e penalmente.

13.2. As penalidades administrativas aplicáveis a **CONTRATADA** por inadimplência estão previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como da Lei 10.520/02 e alterações.

13.3. Configurando-se o atraso na entrega dos materiais em relação aos prazos fixados no **CONTRATO**, excluídas as razões de força maior, será aplicado multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da fatura correspondente aos materiais em atraso, até o limite de 10% do valor do **CONTRATO**.

*Ch*

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

13.4. Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos de inspeção da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de atender qualquer determinação da inspeção da **CONTRATANTE** para corrigir, reparar ou substituir os materiais não aceitos.

13.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** rescindir injustificadamente este **CONTRATO** ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE** em perdas e danos.

13.6. Aplicadas as multas, a **CONTRATANTE** as descontará dos primeiros pagamentos que fizer a **CONTRATADA**, logo após a sua imposição e nos demais pagamentos subsequentes, até a completa satisfação do débito pela **CONTRATADA**.

13.7. Caso o crédito da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

13.8. O pagamento das multas ou o desconto de seus valores, nas formas estabelecidas, não eximem a **CONTRATADA** de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos que vierem a serem causados à **CONTRATANTE**, seus funcionários e terceiros em decorrência do **CONTRATO**.

13.9. Na aplicação da penalidade, será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à **CONTRATADA**, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.10. Na inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas previstas no **CONTRATO**;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento no SICAF ou em sistema próprio de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

13.11. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

**CLÁUSULA QUATORZE - RESCISÃO**

14.1. A rescisão do **CONTRATO** poderá ocorrer nas hipóteses de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, ou por qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. A rescisão do **CONTRATO** poderá ocorrer nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3. Nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**.

14.5. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do **CONTRATO**.

**CLAUSULA QUINZE - DO FORO**

Fica eleito o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este **CONTRATO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória – ES, 09 de Agosto de 2018.

  
Cristiane Conde Chmatalik  
CONTRATANTE

  
Walter Maia Rodrigues Junior  
CONTRATADA

Walter Maia Rodrigues Junior  
Diretor Comercial  
PRINT SOLUÇÃO  
CPF 711.488.677-04